



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Diário
Em 16/11/99

Márcia
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
MEL: 69190

DECRETO nº 3888 /99, de 16 de novembro de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 35.149/99, e o Parecer nº 1561/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de 06 (seis) veículos FIAT UNO para ampliação e padronização da frota municipal de veículos,

considerando, a proposta de preços apresentada, dentro dos valores de mercado,

c/c art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de 06 (seis) veículos tipo FIAT UNO destinados à SEPLAF, através da empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, conforme solicitado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 16 de novembro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município